



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL 01/2019/PPGCNUT/POSGRAP/UFS
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Aprovado em reunião da Comissão de Bolsas, em 27 de maio de 2019.

A Coordenadora do **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição** (PPGCNUT/UFS) comunica a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo em nível de mestrado acadêmico.

O presente Edital interno de seleção para concessão de bolsa de mestrado é regido pela legislação em vigor, notadamente na Resolução 53/2014/CONEPE, Instrução Normativa 01/2014/CPG/POSGRAP e Instrução Normativa 03/2016/PPGCNUT.

1. INSCRIÇÃO:

1.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar no período de **28 de junho a 08 de julho de 2019, até as 20h (horário de Brasília)**, os seguintes documentos para o endereço **ppgcnut@gmail.com**:

- **Requerimento de inscrição, disponível no site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=966&idTipo=4**
- **Curriculum lattes com documentos comprobatórios e organizado cronologicamente conforme as seções do Curriculum lattes. O formulário (Anexo 01) deverá ser preenchido, indicando a pontuação correspondente a cada item (O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do(a) candidato(a));**
- **Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 2).**

1.2. Poderão se inscrever todos os candidatos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição da Universidade Federal de Sergipe (curso de mestrado acadêmico), e que não tenham solicitado prorrogação de prazo do curso.

Obs.: A inscrição somente será deferida ante a apresentação de todos os documentos supracitados. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1 O *Curriculum lattes* e os respectivos documentos comprobatórios serão analisados e pontuados pela Comissão de Bolsas, de acordo com a pontuação e termos definidos no Anexo 1. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação final em ordem decrescente e seu desempenho. No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será a pontuação obtida em artigos publicados ou aceitos em revistas indexadas.

O desempenho acadêmico do(a)s candidato(a)s também será avaliado (conforme o art. 7º da IN 03/2016/PPGCNUT).

3. RESULTADO

3.1 A Comissão de Bolsas divulgará os resultados preliminares da seleção **até o dia 12 de julho de 2019** no site www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut.

3.2 Recursos interpostos ao resultado preliminar deverão ser entregues no **primeiro dia útil após o dia da publicação do resultado preliminar** na Secretaria do PPGCNUT.

3.3 A listagem final classificatória será publicada no **primeiro dia útil após prazo recursal** após no site do programa.

4. CONCESSÃO

4.1 As bolsas serão concedidas de acordo com cotas disponíveis no programa, obedecendo-se a classificação obtida neste Processo Seletivo de Distribuição de Bolsas e enquadramento do(a) discente dispostos na IN 03/2016/PPGCNUT.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL

5.1 Até o próximo edital de seleção de Bolsas de Mestrado do PPGCNUT.

São Cristóvão/SE, 28 de junho de 2019.

Profa. Dra. Elma Regina Silva de Andrade Wartha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

**ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
(a ser preenchido)**

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO			
ITEM	TÓPICOS DO ITEM	Valor máximo	Valor obtido
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	1.1 Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída (20 pontos) 1.2. Residência concluída na área de nutrição (10 pontos) 1.3. Residência concluída em áreas afins (5 pontos) 1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h na área de nutrição (10 pontos) 1.5. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h em outras áreas (5 pontos)	20	
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS – CIENTÍFICAS*	2.1 Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa) (tempo mínimo de 6 meses de duração), (o valor unitário de 5 pontos será atribuído a cada seis meses de duração). 2.2 Participação em Programa de Extensão (oficialmente registrada pela instituição), (tempo mínimo de 6 meses de duração), (o valor unitário de 2 pontos será atribuído a cada seis meses de duração) 2.3 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (tempo mínimo relativo a 1 semestre letivo), (o valor unitário de 1 ponto será atribuído por disciplina). 2.4. Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional (12 pontos por artigo) 2.5. Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional (10 pontos por artigo) 2.6. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (8 pontos por trabalho) 2.7. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais (1 ponto por trabalho e máximo de 10 pontos) 2.8. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais (0,5 ponto por trabalho e máximo de 5 pontos) 2.9. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local (0,2 ponto por trabalho e máximo de 5 pontos) 2.10. Livro técnico científico com ISBN publicado (10 pontos por unidade) 2.11. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado (5 pontos por unidade) 2.12. Publicação de artigos em jornais não científicos (0,1 ponto por ocorrência) 2.13. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI (até 5 pontos por unidade) 2.14. Participação em bancas de concursos e de defesa de trabalhos acadêmicos (0,5 ponto por participação) 2.15. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (1,0 ponto por ocorrência) 2.16. Outras atividades científicas (máximo de 5 pontos pelo conjunto de atividades científicas listadas e não enquadradas nos demais tópicos)	50	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS	3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (por disciplina por semestre letivo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, (o valor unitário de 4 pontos será atribuído a cada semestre letivo, até o limite máximo de 10 pontos). 3.2. Disciplina ministrada em cursos técnicos na área e/ou afins (por disciplina por semestre letivo) em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC, o valor unitário de 2 pontos será atribuído a cada semestre letivo, até o limite máximo de 10 pontos). 3.3. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (o valor unitário de 0,1 ponto por hora-aula, até o limite máximo de 5 pontos).	20	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos cinco anos*, exceto para itens 4.1 e 4.7)	4.1. Atividades técnicas na área de formação ou área afim (5 pontos por ano). 4.2. Aprovação em concursos públicos (1 ponto por ocorrência) 4.3. Participação em eventos (0,2 ponto por ocorrência até o limite de 5 pontos). 4.4. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de nutrição (2 pontos por ocorrência). 4.5. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas (1 ponto por ocorrência). 4.6. Curso de atualização com carga horária inferior a 40h na área de nutrição ou áreas afins (0,2 ponto por ocorrência). 4.7. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre) o valor unitário de 2 pontos será atribuído a cada seis meses de duração, até o limite de 10 pontos.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.



ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO

EU,

CPF:

Número de matrícula:

comprometo-me a:

1. dedicar-me integralmente ao curso;
2. se possuir vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimento, das atividades profissionais;
3. não estar aposentado;
4. não ter tempo inferior a 12 anos, quando da concessão da bolsa, para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obter aposentadoria por tempo de serviço;
5. não acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro programa CAPES/outra Agência de Fomento, de organismo nacional ou internacional;
6. apresentar à Comissão de Bolsas do PPGCNUT relatório com periodicidade semestral sobre o andamento do meu trabalho;
7. comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão de bolsa;
8. não interromper o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do PPGCNUT, sob pena de devolução de todas parcelas recebidas, em valores atualizados;

Declaro estar ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada definitivamente, caso o meu desempenho não seja considerado satisfatório.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto na Instrução Normativa 03/2016/PPGCNUT.

A infração a qualquer dos itens deste compromisso implica em suspensão dos benefícios, acarretando a(o) bolsista a obrigação de restituir à Instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

São Cristóvão, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

Assinatura: _____.